



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB - CNPJ: 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 209/2013, de 07 de março de 2013.

Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTONIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do município de RIACHO DE SANTO ANTONIO, em percentual idêntico ao concedido pelo Governo Federal 9,004%, para atualização do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público, e demais prestadores de serviços que tem os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º, percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 10 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antônio-PB, em 07 de março de 2013.


JOSEVALDO DA SILVA COSTA
PREFEITO

